



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.390 de 05 de julho de 2024

"AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 8% (oito por cento) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 8% (oito por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.371 de 13 de novembro de 2023, visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações que se tornarem insuficiente para as despesas, sendo a Fonte de recursos principalmente de superávit financeiro, excesso de arrecadação e redução orçamentária nas diversas fontes;

Art. 2º - Com a majoração de mais 8% (oito por cento), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 25º § 2º da LDO nº 1.351/2023 de 22 de junho de 2023 e Art. 4º da Lei 1.371/2023 de 13 de novembro de 2023 – LOA, passando o percentual de 17,00% (dezesete inteiros percentual), para 25,00% (vinte e cinco inteiros percentual), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de julho de 2024

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em:

05 / 07 / 2024

Servidor Responsável